



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, 29/01/26

[Assinatura]

RESOLUÇÃO AMBASP Nº 006/2026

Dispõe sobre a aplicação do reajuste do INPC ao valor da hora máquina produtiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO necessidade de atualização dos valores cobrados pela utilização da hora máquina produtiva, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro;

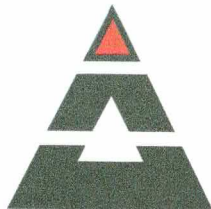
CONSIDERNADO que a resolução nº 007/2025, autorizou a correção de 4,77 (quatro inteiros e setenta e sete por cento) sobre o valor da hora máquina produtiva aos operadores colaboradores da **Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP**, a partir da competência de janeiro de 2025, conforme estabelecido pelo índice oficial do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que o valor anteriormente vigente da hora máquina produtiva paga aos operadores colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP era de R\$ 17,83 (dezessete reais e oitenta e três centavos);

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a correção de 3,90% (três inteiros e noventa por cento), sobre o valor da hora máquina produtiva paga aos operadores colaboradores da



Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, a partir da competência de janeiro de 2026, conforme estabelecido pelo índice oficial do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no exercício de 2025.

Art. 2º Em razão do reajuste previsto no artigo anterior, o valor da hora máquina produtiva passa a ser de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Varginha - MG, 27 de janeiro de 2026.


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito do Município de Varginha
Presidente da AMBASP


Tarcísio Valkimar Batista
Secretário Executivo da AMBASP